

-----ACTA N.º 11-----

----Aos 11 dias do mês de Maio de 2010, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes-----

----Dr. António Paulo Veloso Martins Bento-----

----Eng^a Laura Maria Jesus Rodrigues-----

----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão-----

----Dra. Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----

----Arqtº Bruno Miguel Félix Ferreira-----

----Faltou o Vereador Dr. Carlos Manuel Pires de Pina por motivos de saúde, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.-----

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

----Foi dispensada a leitura das actas n.ºs 9 e 10 das reuniões de 13 e 27/04/2010, em virtude de os seus textos terem sido previamente distribuídos pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcções, foram logo assinadas.-----

----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 2.091.808,95.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

VOTO DE RECONHECIMENTO, AGRADECIMENTO E LOUVOR AO DR. JOSÉ MOREIRA FURTADO MATEUS:-----

----O Sr. Presidente propôs que ficasse lavrado em acta um voto de reconhecimento, agradecimento e louvor, ao Dr. José Moreira, pelo seu empenho e dedicação à causa pública enquanto Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras, na certeza que apesar de deixar este cargo continuará no mesmo caminho em prol do bom nome do Centro Hospitalar e do concelho de Torres Vedras.-----

----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada e nessa sequência mandar lavrar em acta um voto de reconhecimento, agradecimento e louvor ao Dr. José Moreira Furtado

Mateus.-----

VOTO DE CONGRATULAÇÕES A MIGUEL ÂNGELO LEONARDO VÍTOR:-----

-----O Sr. Presidente propôs que ficasse lavrado em acta um voto de congratulações a Miguel Vítor que obteve o título de campeão nacional de futebol, na época 2009/2010, ao serviço do Sport Lisboa e Benfica, sendo uma honra para o concelho a obtenção deste título.-----

-----Mais propôs que viesse a ser-lhe atribuída uma medalha de mérito municipal, a entregar no feriado municipal.-----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

VOTO DE CONGRATULAÇÕES À EQUIPA DE FUTEBOL DO SPORT CLUBE UNIÃO TORREENSE:-----

-----O Sr. Presidente manifestou o seu regozijo pela subida de Divisão do Torreense, culminando uma excelente época desportiva, pelo que propôs que ficasse lavrado em acta um voto de congratulações, fazendo votos que a próxima época traduza resultados desportivos iguais ou melhores aos que agora foram obtidos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA – ASSINATURA:-----

-----O Sr. Presidente informou que no próximo dia 31/05 será assinado o Contrato Local de Segurança.-----

-----Mais informou que em 2009 desceram os actos criminais que tinham subido em 2008. Desceram todos os tipos de crime, excepto as ofensas à integridade física, que subiram 3% e a violência doméstica que aumentou 48%. As ameaças e coação também subiram.-----

-----No que se refere à violência doméstica, esta subida está de acordo com o aumento registado a nível nacional.-----

-----Irá haver um reforço de meios da PSP em Torres Vedras com a entrada em vigor do Contrato Local de Segurança e espera que ao nível da GNR a situação também comece a melhorar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

COMISSÃO DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO:-----

-----A Vereadora Dra. Paula Paulo informou que na passada sexta-feira realizou-se uma reunião da Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho, na qual não pode participar por razões de ordem profissional.-----

-----Questionou se as reuniões desta comissão se poderiam realizar às segundas, terças ou quintas-feiras, dias em que tem alguma flexibilidade para poder participar.-----

-----O Vereador Carlos Bernardes anotou a fim de ter isso em conta aquando da marcação de futuras reuniões.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERIODO DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

-----Informação n.º 10/2010, de 3 de Maio, da Chefe de Divisão de Gestão Financeira que abaixo se transcreve:-----

-----“ No dia 30 de Março do corrente ano, foi presente a reunião do Órgão executivo o resumo diário da tesouraria, reportado ao dia 29 de Março, o qual apresentava um saldo de operações orçamentais de € 3.019.088,33.-----

-----Aquando do lançamento e conferência da receita e despesa no Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), detectou-se um erro, decorrente de um valor mal assumido no programa de Gestão de Tesouraria (SGT).-----

-----O saldo correcto de operações orçamentais no dia 29 de Março era de € 2.196.271,96.-----

-----Face ao exposto deverá o assunto ser presente a reunião camarária, para conhecimento dos seus membros, e deliberação de rectificação da acta de 30 de Março de 2010.”-----

-----A Câmara, tomou conhecimento da rectificação ao resumo diário da tesouraria, reportado ao dia 29/03/2010, considerando assim rectificada a acta de 30/03/2010, pelo que o saldo correcto é de € 2.196.271,96.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2010:-----

-----Ofício n.º 34, de 3/05/2010, da Assembleia Municipal, o qual dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em sua Sessão Ordinária de 30 do mês findo, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Ponto 1 - Discussão e votação dos Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2009, do Município de Torres Vedras, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por maioria.-----

-----Ponto 2 - Discussão e Votação da 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras aprovado para 2010, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por unanimidade.-----

-----Ponto 3 - Discussão e votação dos Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Actividades, do ano de 2009, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por unanimidade.-----

-----Ponto 4 - Discussão e votação da 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais para 2010 – Orçamento /Despesa e Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por maioria.-----

-----Ponto 5 - Autorizar a adesão do Município de Torres Vedras à Associação Internacional das Cidades Educadoras nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09 na sua

actual redacção – aprovado por unanimidade. -----

-----Ponto 6 - Eleição de Presidente de Junta para representar as Freguesias do concelho no Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei 41/2003 de 22 de Agosto – eleito António Filipe Narciso dos Santos, Presidente de Junta de Freguesia de Turcifal. -----

-----Por último, informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e mandou dar andamento a todos os processos.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA - CUSTOS ADMINISTRATIVOS RESULTANTES DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PORMENOR, OBJECTO DE CONTRATOS DE PLANEAMENTO:-----

-----Informação da Chefe de divisão Administrativa, datada de 21/04/2010, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Como é do conhecimento de V. Ex. encontram-se em curso 3 Planos de Pormenor, e espera-se o início de um 4º, todos objecto de contratos planeamento, designadamente: -----

-----PP Alto do Seixinho, PP Monte Olivete, PP Barreira Alta (frutas Patrícia Pilar) e PP perto da AVIBOM. -----

-----Ora, os contratos em causa prevêem que a responsabilidade pela elaboração e fornecimento dos elementos constitutivos dos Planos seja dos promotores mas nada dizem quanto aos custos administrativos que estes processos implicam, referimos a publicações, fotocópias, etc. Assim e tendo como ex. o PP mais adiantado em termos de procedimento podemos informar que só em publicações (obrigatórias, como é obvio) a CMTV já gastou cerca de € 1451,89. -----

-----Assim e se for o entendimento de V. Ex. proponho que o Executivo delibere que nos futuros procedimentos desta natureza, os contratos de planeamento venham a prever que os custos administrativos sejam total ou parcialmente da responsabilidade do promotor.”-----

-----A Câmara deliberou que nos procedimentos relativos à elaboração de Planos de Pormenor, por parte de particulares, os respectivos contratos de planeamento devem prever que os custos administrativos sejam totalmente da responsabilidade do promotor, com efeitos imediatos, devendo ser considerada para os Planos já em curso.-----

GUARDAS-NOCTURNOS – DECRETO-LEI 310/2002 , DE 18/12, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Informação datada de 23/04/2010, da Chefe de Divisão Administrativa a qual se passa a transcrever: -----

-----“A criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade, bem como a fixação das respectivas áreas de actuação é da competência da Câmara Municipal. -----

-----Assim se dispõe no Decreto-lei 310/2002 de 18 de Dezembro na redacção que lhe foi dado pelo

Decreto-lei 144/2008 de 1 de Julho.-----

----Do mesmo modo, o referido diploma estatui sobre o licenciamento e condições gerais do exercício da actividade, determinando a sua regulamentação municipal.-----

----Do Regulamento Municipal de Torres Vedras sobre Licenciamento das diversas actividades previstas no Decreto – Lei 310/2002 de 18/12-----

----A Câmara Municipal de Torres Vedras, publicou a 22 de Junho de 2004, o regulamento **previsto** no diploma já identificado, tendo dedicado à actividade de guarda-nocturno o Capitulo II.-----

----Na sequência da alteração à lei habilitante, Decreto-lei 310/2002 de 18/12, pelo Decreto-lei 144/2008 de 1 de Julho, propõe-se que o regulamento municipal venha a ser objecto das seguintes alterações (*a itálico e negrito*):-----

----Artigo 11º - Validade, renovação e revogação-----

----1 - A licença é valida por **3 anos** a contar da data da respectiva emissão.-----

----2 - ...-----

----3 - ...-----

----Artigo 14º - Seguro-----

----Para além dos deveres constantes do artigo 8º do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de Dezembro, *na sua actual redacção*, o guarda-nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros e por causa da sua actividade.-----

----Artigo 18º - *Descanso, faltas e férias*-----

----Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, bem como em caso de falta do guarda-nocturno, *deve ser adoptado o procedimento previsto no Artigo 9º – B do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro, na sua actual redacção*.-----

----Propomos também a actualização do modelo de cartão de guarda-nocturno de acordo com o modelo constante da portaria da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, nº 79/2010 de 9 de Fevereiro.-----

----**Da definição de Áreas de Actuação**-----

----De acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-lei 310/2002 de 18 de Dezembro na redacção que lhe foi dado pelo Decreto-lei 144/2008 de 1 de Julho, a fixação das respectivas áreas de actuação é da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes da brigada da GNR ou da Policia de Segurança Pública, conforme a localização da área a vigiar.-----

----Assim e atendendo a que as referidas áreas incidem sobre as Freguesias de S. Pedro e Santiago e Santa Maria e S. Miguel, foi solicitado à PSP que nos enviasse a proposta de zonamento, atendendo à experiência detida na matéria, de que resultou a proposta em anexo e que se propõe ser assumida pela CMTV.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal de Torres Vedras delibere:-----

-----1º Alterar o regulamento municipal de Torres Vedras sobre licenciamento das diversas actividades previstas no decreto – lei 310/2002 de 18/12, nos seus artigos 11º, 14º e 18º de acordo com o proposto supra.-----

-----2º Criar áreas de actuação dos guardas-nocturnos nas Freguesias de S. Pedro e Santiago e Santa Maria e S. Miguel, de acordo com a proposta da PSP que se anexa.”-----

-----A Câmara deliberou:-----

-----1.º Abrir durante 30 dias, Inquérito Público sobre o Projecto da 1ª Alteração ao Regulamento em título, a qual abaixo se transcreve, e cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação no Diário da República.-----

-----“Artigo 11º-----

-----Validade, renovação e revogação-----

-----1 - A licença é válida por **3 anos** a contar da data da respectiva emissão.-----

-----2 - ...-----

-----3 - ...-----

-----Artigo 14º-----

-----Seguro-----

-----Para além dos deveres constantes do artigo 8º do Decreto-Lei 310/2002, de 18 de Dezembro, **na sua actual redacção**, o guarda-nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros e por causa da sua actividade.-----

-----Artigo 18º-----

-----**Descanso, faltas e férias**-----

-----Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, bem como em caso de falta do guarda-nocturno, **deve ser adoptado o procedimento previsto no Artigo 9º – B do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro, na sua actual redacção.**”-----

-----Mais foi deliberado que quaisquer sugestões/recomendações poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Av.ª 5 de Outubro em Torres Vedras, por correio, ou através de correio electrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.--

-----2.º - Criar áreas de actuação dos guardas-nocturnos nas Freguesias de São Pedro e Santiago e Santa Maria e São Miguel, de acordo com a proposta apresentada pela PSP.-----

-----3.º - Mandar actualizar o modelo de cartão de guarda-nocturno de acordo com o modelo constante da portaria da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna n.º 79/2010 de 09/02.-----

PROGRAMA DE ACCÇÃO TORRES AO CENTRO – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A

ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA:-----

--Submete-se ao Executivo a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação Transforma, cujo objectivo é a definição dos procedimentos e dos termos de cooperação a estabelecer entre os dois outorgantes, com vista à implementação e dinamização dos Projectos “Espaço Transforma” e “ Festival Internacional de Artes no Espaço Público”, e dá suporte à transferência de € 381.630,00.-----

----O Sr. Presidente informou que no caso de o financiamento da Administração central vir a ser de 80% e não apenas de 70%, a Câmara receberá 10%.-----

----A Câmara aprovou o teor da Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Transforma, cujo objectivo é a definição dos procedimentos e dos termos de cooperação a estabelecer entre os dois outorgantes, com vista à implementação e dinamização dos Projectos “Espaço Transforma” e “Festival Internacional de Artes no Espaço Público”, e dá suporte à transferência de € 381.630,00, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental.-----

PROCOLO A CELEBRAR COM CADA UM DOS OPERADORES DE LOJA DO MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:-----

----Presente Informação subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 03/05/2010, a qual se transcreve:-----

----“No âmbito da reinstalação dos lojistas no Novo Mercado Municipal, o Sector respectivo tem tido sessões de trabalho com cada um dos mesmos, com vista à arquitectura de cada um dos espaços, bem como, procurando a melhor e mais rápida forma de executar as mesmas.-----

----Neste âmbito chegou-se a um entendimento com os lojistas do Mercado, o qual está consubstanciado na minuta que se junta e se dá por reproduzida e que, no essencial, se consubstancia no pagamento dessas obras por cada um dos operadores, verba essa que será ressarcida pela Câmara Municipal de Torres Vedras, através das rendas vincendas, mantendo este o valor actual até que o operador veja ressarcido o valor dispensado nas obras do estabelecimento.-----

----Assim, submete-se à Câmara Municipal a aprovação em minuta do presente contrato, por forma a que o mesmo seja outorgado com cada um dos operadores de loja do Mercado, dando-se início às obras em causa.”-----

----O Sr. Presidente deu nota que na altura em que a obra do Mercado foi adjudicada não se sabia quem ficaria com cada uma das lojas. Agora que a distribuição foi feita é que cada um vê como “arruma” o seu espaço, pelo que ficou acordado com os lojistas que cada um suporta a despesa da obra do seu estabelecimento, deduzindo depois no valor a pagar à Câmara pela ocupação do espaço.-

----Assim, espera que na próxima segunda-feira os dois empreiteiros comecem as obras.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento declarou que os eleitos pelo PSD iriam abster-se na esperança que todo este procedimento esteja correcto, pois têm algumas dúvidas do ponto de vista legal.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que os operadores consultaram seis empresas para a execução da obra e nomearam uma Comissão que serviu de interlocutor com a Câmara o que se tem manifestado muito funcional.-----

-----A Câmara deliberou por maioria de 6 votos a favor dos eleitos pelo PS e 2 abstenções dos eleitos pelo PSD, aprovar o teor da Minuta de Protocolo a celebrar com cada um dos operadores de loja do Mercado Municipal de Torres Vedras, através do qual é acordado que será da responsabilidade dos operadores a realização das obras de adaptação do espaço à actividade a desenvolver por cada um dos operadores.-----

EX-CASINO DE SANTA CRUZ – PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BAR/RESTAURANTE “OS BICOS” – LUÍS MANUEL LOURENÇO DOMINGOS:-----

-----A Câmara, em reunião de 16/03/2010, deliberou declarar a caducidade de autorização de ocupação e funcionamento do espaço do ex-casino de Santa Cruz, com fundamento na falta de pagamento das rendas referentes ao 3.º e 4.º trimestres de 2009.-----

-----O processo em título seguiu para o Gabinete Jurídico, no sentido de providenciar a notificação ao requerente, bem como da cobrança da dívida em causa.-----

-----Nesta sequência, presente informação jurídica, a qual refere que o requerente, em sede de audiência dos interessados, efectuada nos termos do 100º e 101º do CPA, não exerceu o seu direito de pronúncia nem efectuou o pagamento das rendas em atraso.-----

-----Face ao exposto, submete-se ao Executivo para decisão no sentido de declarar a caducidade de autorização de ocupação e funcionamento do espaço ex-casino de Santa Cruz.-----

-----Em seguimento, deverá o Sr. Luís Manuel Lourenço Domingos ser notificado da decisão final deliberada, bem como da obrigação de proceder ao pagamento das compensações em dívida no valor de € 4.529,90, no prazo de 10 dias, sob pena de ser recorrer à via judicial para o efeito.-----

-----A Câmara deliberou declarar a caducidade de autorização de ocupação e funcionamento do espaço do ex-casino de Santa Cruz.-----

-----Mais foi deliberado incumbir o Gabinete Jurídico de notificar o Sr. Luís Manuel Lourenço Domingos da deliberação tomada, bem como da obrigação de proceder ao pagamento das compensações em dívida, no valor de € 4.529,90, no prazo de 90 dias, sob pena de se recorrer à via judicial para o efeito.-----

TRANSFORMA - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO PARA ISENÇÃO DO IMT:-----

-----Sobre o assunto em título, presente informação do Director de Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 23/04/2010, a qual se passa a transcrever:-----“1.

Face ao objecto e fins prosseguidos pela TRANSFORMA a pretensão relativa à concessão da isenção do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis, para a aquisição dos

imóveis que a associação pretende efectuar, poderia, face às disposições legais aplicáveis, ser objecto de distintos enquadramentos legais. -----

-----2. Assim, e nos termos do disposto na alínea d) do Artigo 6º do Código do IMT, «As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública, quanto aos bens destinados, directa e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários» poderão beneficiar da indicada isenção. -----

-----3. No entanto, e tanto quanto se conhece, à referida associação ainda não foi reconhecido o estatuto de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, encontrando-se em curso o processo relativo à sua obtenção. -----

-----4. Face ao referido, e encontrando-se prejudicado este enquadramento legal para o pedido de isenção apresentado em virtude da inexistência dos necessários requisitos, restará a possibilidade do mesmo se poder enquadrar na previsão constante da alínea 1), do Artigo 6º do indicado Código do IMT, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2009, e que a seguir se transcreve: -----

-----1) As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística, assistência ou beneficência, quanto aos bens destinados, directa ou indirectamente, à realização dos seus fins estatutários.” -----

-----5. A aceitar-se o enquadramento legal referido no ponto anterior a respectiva isenção será de reconhecimento prévio, por despacho do director-geral dos impostos sobre informação dos serviços competentes, conforme se dispõe na alínea a) do n.º 7 do Artigo 10.º do citado Código do IMT. -----

-----6. E, nos termos das disposições constantes dos números 3 e 4 do indicado Artigo 10.º, a referida isenção só será reconhecida se a Câmara Municipal competente comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição, devendo, para o efeito, a Direcção-Geral dos Impostos solicitar à Câmara Municipal competente a emissão do parecer vinculativo.-----

-----7. No caso vertente, a solicitação, por razões de celeridade processual, é apresentada pela própria associação visando uma mais rápida instrução do pedido a apresentar junto da Direcção-Geral dos Impostos. -----

-----8. Assim, e face ao anteriormente referido, submete-se o assunto à Consideração Superior para, a aceitar-se o entendimento agora expresso, posterior submissão ao Órgão Executivo visando a emissão do necessário parecer vinculativo.”-----

-----A Câmara considerando que:-----

-----A Transforma, Associação Cultural, com sede na Praça do Município, n.º 8 r/chão, Freguesia de Santa Maria e São Miguel, concelho de Torres Vedras é uma associação sem fins lucrativos tendo como objectivos a criação, a produção, a gestão, a programação/exibição e a distribuição de

conteúdos, de objectos artísticos e de eventos culturais (festivais, conferências, reuniões, workshops, palestras, seminários, laboratórios, entre outros) e ainda de outras actividades no domínio da arquitectura e do design, das artes digitais, das artes plásticas e da fotografia, da dança, da música, do teatro e demais artes performativas, das áreas transdisciplinares, cinematográficas e audiovisuais, literários e educativas, bem como a consultoria, a edição e a formação nestes domínios;-----

----Que a mesma pretende adquirir um conjunto de imóveis para neles instalar a sua sede e concretizar o projecto “Espaço Transforma”, integrado no instrumento de política “Parcerias para a Regeneração Urbana”, através do Programa de Acção ‘Torres ao Centro’, de que esta Câmara é parceiro líder; e-----

----Que o referido projecto tem como programa a concretização dos objectivos prosseguidos pela Transforma de acordo com os seus fins estatutários, referidos em cima;-----

----Deliberou emitir parecer favorável à isenção do imposto municipal sobre transmissão onerosa de imóveis (IMT), para efeitos do disposto no artigo 10º do Código do IMT.-----

UNIVERSIDADE DE LISBOA – ARQUIVO – ESPÓLIOS:-----

----Presente ofício nº 3948, de 3/05/2010, da Universidade de Lisboa, o qual confirma o interesse na prossecução do projecto de instalação em Torres Vedras dos arquivos históricos e espólios documentais daquela Universidade, nos termos já anteriormente acordados.-----

----A proposta de localização deste equipamento na zona do Choupal, no quadro do programa de requalificação da zona, parece-lhes totalmente adequada, permitindo responder às necessidades da Universidade, mas também à abertura de oportunidades de animação da zona, com actividades expositivas, museológicas e artísticas.-----

----Manifesta disponibilidade para realizar desde já, em conjunto com a Câmara, as diligências que se revelem úteis para a concretização do projecto.-----

----O Sr. Presidente da Câmara submete o processo ao Executivo para conhecimento, solicitando à Câmara que lhe sejam conferidos poderes para proceder à negociação da cedência e posterior envio à Câmara para deliberação.-----

----O Sr. Presidente informou que, conjuntamente com os Vereadores Carlos Bernardes e Bruno Ferreira, reuniram com o Vice-Reitor da Universidade de Lisboa que, após visita ao Choupal, se mostrou muito interessado e no mesmo dia enviou fax à Câmara.-----

----Assim, informou que este agendamento tem como objectivo solicitar à Câmara autorização para proceder à negociação da cedência a submeter ao Executivo.-----

----O Vereador Dr. Paulo Bento referiu que não está em causa se estão ou não de acordo com o processo, mas apenas a autorização para o Presidente da Câmara negociar a cedência e quanto a isso não se opõem.-----

----A Câmara deliberou conferir poderes ao Presidente da Câmara para proceder à negociação da

cedência à Universidade de Lisboa e posterior envio à reunião de Câmara para deliberação.-----

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – OBRA “EB JI DE DOIS PORTOS” –
SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:**-----

----Informação n.º 021/GHST/2010, datada de 15/04/2010, do Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho.-----

----Dá conhecimento que, de acordo com as verificações efectuadas pelo GHST e pelos serviços de Fiscalização da DOM, foi solicitada a reposição adequada dos serviços de coordenação de segurança à empresa Greendot – Engenharia Ambiental, Lda.-----

----Propõem que o Executivo delibere a nomeação como coordenadora de segurança em obra, a Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho a Eng.ª Teresa Alexandra Pereira de Carvalho, em substituição da Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, Eng.ª Márcia Assunção Oliveira Ferreira, que se encontrava a desempenhar essa função por nomeação.-----

----A Câmara deliberou nomear como coordenadora de segurança em obra, a Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, Eng.ª Teresa Alexandra Pereira de Carvalho, em substituição da Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, Eng.ª Márcia Assunção Oliveira Ferreira, que se encontrava a desempenhar essa função por nomeação.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO - FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E
MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA AS EB1/JI DE RUNA, MONTE REDONDO,
PADRE FRANCISCO SOARES, DOIS PORTOS E JI DE ORJARICA – CONCURSO
PÚBLICO – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-
LEI 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, CONJUGADO COM O DECRETO-LEI N.º 179/99, DE 8
DE JUNHO – RATIFICAÇÃO:**-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/98, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara de 03/05/2010, através do qual decidiu proceder à aquisição do mobiliário a que se refere o processo em título, e ao reforço orçamental;-----

----Aprovou o procedimento proposto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

----Nomeou o Júri e delegou no mesmo todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP, o qual ficou assim constituído:-----

----Presidente do Jurí: Dr. Mylene Gomes;-----

----1º Vogal (subs. do Presidente): Jane Neves;-----

----2º Vogal: Telmo Félix;-----

----Vogal suplente: Eduarda Santos; e-----

----Vogal Suplente: Isabel Malaquias-----

----A Câmara, em sua reunião de 11/05/2010, deliberou nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente, de 03/05/2010, através do qual decidiu proceder à aquisição do mobiliário a que se refere o processo em título, e ao reforço orçamental;-----

----Aprovou o procedimento proposto, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

----Nomeou o Júri e delegou no mesmo todas as competências, à excepção da decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 69º e 109º do CCP, o qual ficou assim constituído:-----

----Presidente do Júri: Dr. Mylene Gomes;-----

----1º Vogal (subs. do Presidente): Jane Neves;-----

----2º Vogal: Telmo Félix;-----

----Vogal suplente: Eduarda Santos; e-----

----Vogal Suplente: Isabel Malaquias.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

----Presente a informação n.º 131/2010, da Secção de Contabilidade, com data de 05/05/2010, da qual constam 11 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 58.104,61.-----

----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22.07.99, 6760 de 16.06.03 e 11977 de 15.10.03.-----

----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 58.104,61, conforme consta da informação nº 131, de 5/05/2010, da secção de Contabilidade.-----

PROCESSO N.º 625/2010 – ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA – PROJECTO CARA – CAMPANHA DE AJUDA E RECOLHA DE ALIMENTOS - DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS NA VIA PÚBLICA - ALVARÁ DE LICENÇA N.º 184/2010 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/9, na sua actual redacção, o despacho do Presidente da Câmara de 30/04/2010, através do qual isentou a Escola Secundária Henriques Nogueira do pagamento da licença de publicidade, no valor de € 3,00 para distribuição de 1000 panfletos publicitários entregue em mãos aos cidadãos no dia 7/05/2010, para divulgação de um espectáculo de beneficência.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, de 30/04/2010, através do qual isentou a Escola Secundária Henriques Nogueira do pagamento da licença de publicidade, no valor de € 3,00, para distribuição de 1000 panfletos publicitários para divulgação de um espectáculo de beneficência.-----

CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO

PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os processos referentes à doação das seguintes parcelas de terreno:-----

-----**Processo CS/19/2010 – Carolina de Jesus**, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Casal do Chicharo, Freguesia de Silveira, com a área de 60,00m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 6828, da referida freguesia e inscrito na matriz da mesma Freguesia sob o artigo 63, Secção “K”, parcela esta que se destina ao alargamento da via pública e à qual foi atribuído o valor de €5/m², o que perfaz o valor total de € 300,00.-----

-----**Processo CZ/22/2010 – Natércia Maria Matias Silvestre**, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Casal do Seixo, na localidade de Cabeça Gorda, Freguesia de Campelos, com a área de 240m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 1176, da Freguesia de Campelos e inscrito na matriz da mesma Freguesia sob o artigo 40º, Secção N, parcela esta que se destina a arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 1.200,00.-----

Processo CS/17/2010 – José João Nunes, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Ereira, Freguesia de Maxial, com a área de 242,00m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 2908, da referida freguesia e participado na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 3426º, parcela esta que se destina a alargamento da via pública e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 1.210,00.-----

-----**Processo CS/42/2009 – Manuela Cristina da Silva Ferreira Miranda**, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Casalinhos de Alfaiata, com a área de 36,60m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 2349, da Freguesia de Silveira e inscrito na matriz da mesma Freguesia sob o artigo 4025, parcela esta que se destina a integrar o domínio público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 168,00.-----

-----**Processo CS/18/2010 – Vítor Manuel Lúcio**, pretende ceder uma parcela de terreno sita em Casal da Volta, Lugar de Aldeia Nova, Freguesia de Santa Maria do Castelo e São Miguel, com a área de 620,00m², a destacar do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 2255, da referida freguesia e inscrito na matriz da Freguesia de Santa Maria, sob os artigos 24, Secção “O” e urbanos 2294 e 4394, parcela esta que se destina ao domínio público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 3.100,00.-----

-----**Processo CD/4144/2010 – António Luís Rodrigues Franco e Outros**, pretendem ceder uma parcela de terreno sita em Fonte Grada (Estrada Principal, 82), Freguesia de Ponte do Rol, com a área de 70,00m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras,

sob o n.º 1834, e participado na respectiva matriz predial sob o artigo 2479, da referida freguesia, parcela esta que se destina ao domínio público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 350,00.-----

-----A Câmara, tendo presente a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 26/11/2009, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, mandar emitir as competentes certidões.-----

PROCESSO CZ/14/2010 - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO – VITAL ROSA – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, S.A., - PONTE DO ROL – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

-----Vem o requerente propor a cedência de uma parcela de terreno no arruamento público, com a área de 1.180m², que actualmente integra um Condomínio Industrial, de forma a viabilizar um futuro destaque da parcela sobrança com a área total de 9.500m², localizada a nascente do referido condomínio.-----

-----Em contrapartida, propõe que a manutenção desse arruamento fique a cargo, vitaliciamente, da administração do Parque Industrial, e, posteriormente à constituição da propriedade horizontal, da administração do condomínio.-----

-----Os serviços técnicos informam que não há qualquer interesse para o município no recebimento desse arruamento, mesmo sendo a sua futura manutenção efectuada pela administração do condomínio.-----

-----Mais informam que cerca de 3.500m² da parcela e localizados a nascente do prédio, estão inseridos simultaneamente em Reserva Ecológica Nacional, mais precisamente em Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos (áreas de máxima infiltração), estando sujeita às disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.-----

-----O requerente, em sede de audiência dos interessados, pronunciou-se com pedido de audiência, após a qual, reforçou a exposição anteriormente apresentada, alegando que a propriedade sobrança está classificada como Área de Verde Ecológico Urbano e para que a utilização daquela área seja viável, é imprescindível a existência de um acesso público.-----

-----A Câmara após análise da exposição apresentada, no âmbito do pedido a que se refere o processo em título, deliberou não aceitar a cedência da parcela de terreno em causa, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 5/03/2010, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício 1790, de 15/03/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 131/2010 – TRANSFORMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO CULTURAL - LARGO DE SANTO ANTÓNIO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um equipamento cultural a ocupar a parte do quarteirão identificado como Q12, pelo Plano Pormenor de Reabilitação do Centro Histórico de Torres Vedras, localizado no Bairro Vila D. Leonor, com acessos pelo Largo de Santo António, Rua Elias Garcia e Rua Santo António, freguesia de Santa Maria e S. Miguel.-----

----O equipamento proposto em espaços com usos bem diversificados tais como: lojas, cafetaria, salas de aula/estúdio/oficina, habitação e áreas técnicas e de apoio.-----

-----A proposta tem como princípio a manutenção das fachadas das construções existentes, havendo no entanto algumas alterações dos vãos, pontuais aumentos de cércea, alterações de cobertura e pequeno aumento da área de construção, sendo as alterações de fundo a nível de interiores.-----

-----A intervenção abrange 8 parcelas e 9 edifícios (A,H,I,J,J1,S,T,U,V), todos classificados como Imóveis de Acompanhamento, numa área total de lotes de 601,90m².-----

-----De acordo com os fundamentos constantes do parecer técnico, os serviços consideram que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, colocando à consideração da Câmara o deferimento do pedido.-----

-----Caso a edilidade delibere favoravelmente, a proposta deverá ficar condicionada ao parecer da Delegação de Saúde, devido ao espaço de cafetaria e ao cumprimento do Diploma de Acessibilidades.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 30/04/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 118/2010 – CATARINA ISABEL FERREIRA CALDEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – RUA DIONÍSIA – FREIXOFEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar a implantar em área urbanizável de Freixofeira, perímetro urbano de nível III.-----

-----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artº 27º).-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infraestruturas urbanísticas.-----

-----Concluem que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do pedido.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do mesmo.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta

área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 5/05/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 49/09 – RICARDO MANUEL LOPES NUNES RUNA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA – RUA RIO DO POVO – CASAL DE BARBAS – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O pedido é referente a informação prévia de construção de edifício para habitação unifamiliar a implantar em área urbanizável de Casal de Barbas, perímetro urbano de nível IV.-----

-----Os serviços técnicos informam que nos termos do artº 27º do regulamento do PDMTV, a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara.-----

-----Mais informam que o pedido reúne as condições para obter parecer favorável, nos termos dos pontos 4.2 e 4.4 do parecer técnico emitido.-----

-----A Chefe da DGU emite parecer favorável, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infraestruturas urbanísticas, ficando sujeito aos índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou favoravelmente quanto ao pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 4/05/2010.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 115/2010 – ANTÓNIO PEDRO LEANDRO REBELO E OUTRO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MUROS – RUA DA CHARNECA – ABRUNHEIRA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----O presente pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a implantar num prédio rústico, com a área de 2.640,00m², localizado na Rua da Charneca em Abrunheira.-----

-----O local está identificado na planta do PDMTV, como área urbanizável de Abrunheira, perímetro

urbano de nível IV.-----

----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (artigo 27º).-----

----Os serviços técnicos informam que pela localização e dimensão da proposta, o projecto não coloca em causa a organização futura da área envolvente, a qual é atravessada no sentido Sul / Norte por três arruamentos estruturantes e que permitem a infra estruturação da área.-----

----Referem que a operação urbanística observa as condições específicas de edificação em áreas urbanizáveis de nível IV, definidas no artigo 31º do regulamento do PDMTV.-----

----Concluem que o projecto reúne condições para obter parecer favorável, propondo o deferimento do pedido.-----

----A Chefe da DGU propõe o deferimento do mesmo.-----

----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infraestruturas urbanísticas, ficando sujeito aos índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere.-----

----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou deferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 27/04/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 126/2010 – RICARDO ALEXANDRE S. HENRIQUES –
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS – CASAL DOS CRAVOS –
FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

----O pedido é referente ao licenciamento de um edifício para habitação unifamiliar, a inserir em local identificado na planta de ordenamento como área urbanizável de Casal das Portelas, perímetro urbano de nível IV. -----

----O regulamento do PDMTV estabelece que a ocupação das áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara Municipal, mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou de reparcelamento (art.º 27º). -----

----Da análise do projecto apresentado os serviços técnicos verificam estar perante uma intervenção em parcela de terreno inferior a 2.500m², sem que seja comprometida a organização futura da área envolvente. -----

-----Verificam uma desconformidade entre a área de implantação descrita nas peças escritas e as peças desenhadas (a implantação desenhada é superior à descrita), no entanto, tal discrepância poderá ser colmatada aquando da junção dos elementos de segunda fase. -----

-----Na generalidade, o projecto em análise verifica as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----

-----Propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 22/10/2009, e subdelegada no Vereador Arqtº Bruno Ferreira, pelo despacho nº 17522, de 26/10/2009, e deliberou aprovar o projecto apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 21/04/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 69/10 – DULCE MARIA DOS SANTOS BERNARDES INÁCIO
– LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DAS
CARREIRAS, 5 – RECOMEIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:**-----

-----O pedido é referente a legalização de anexos a uma habitação unifamiliar, destinados a telheiro, arrumos e garagem, estando o local identificado na planta de ordenamento do PDMTV como área urbana de Recomeira, perímetro urbano de nível IV.-----

-----O telheiro encontra-se inserido em área urbanizável.-----

-----Os serviços técnicos emitem parecer desfavorável à pretensão, designadamente pelo seguinte:-----

-----Desrespeito do nº 1 do artº 41º do RMUE, por se situarem à estrema, interferindo com a visibilidade dos terrenos contíguos;-----

-----Desrespeito do art.º 121º do RGEU, dado que a proliferação de anexos contribui para uma desvalorização da paisagem urbana onde a habitação se insere.-----

-----Propõem o indeferimento da pretensão com base na alínea a) do nº 1 do art.º 24º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----Efectuada a audiência prévia, a requerente não se pronunciou.-----

-----Submete-se ao Executivo para decisão final.-----

-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título para uma próxima reunião do Executivo, a fim de que a DGU possa esclarecer algumas dúvidas entretanto suscitadas pelos serviços técnicos.-----

**PROCESSO DE OBRAS AO 9/2004 – ARQUIPERÍCIA, CONSTRUÇÕES, LDA.
CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DO CHAFARIZ – LOTE 240 -
PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Vem a firma requerente solicitar a prorrogação para a execução da obra de edificação referente ao processo em título, com o alvará de licença n.º 416, de 5 de Junho de 2007.-----

-----Nos termos do ponto 5 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09, o prazo para execução das obras de edificação, poderá ser prorrogado por uma única vez e por período não superior a metade do prazo.-----

-----Os serviços técnicos informam que já foi solicitada e concedida a referida prorrogação.-----

-----Informam ainda que, conforme definido no n.º 3 do artigo 71º do referido diploma legal, se a obra não for concluída no prazo estabelecido, implica o procedimento de caducidade.-----

-----Propõem o indeferimento do pedido, devendo ser iniciado processo de caducidade, previsto no n.º 5 do artigo 71º do mesmo diploma. Caso as obras se encontrem em avançado de estado de execução, o requerente deve apresentar um pedido, nos termos do artigo 88º, (Obras Inacabadas), do diploma em título.-----

-----Concluem que, em sede de audiência dos interessados, o requerente não se pronunciou, cabendo ao Executivo deliberar sobre o início do processo de declaração de caducidade.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 22/03/2010, o qual foi remetido ao requerente com o ofício n.º 1983, de 24/03/2010.-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do mesmo nos termos do n.º 5 do artº 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----Por último foi deliberado notificar o requerente de que caso as obras se encontrem em avançado estado de execução, deve apresentar um pedido nos termos do artigo 88º (obras inacabadas), do referido diploma.-----

PROCESSO DE OBRAS AO 10/2004 – ARQUIPERÍCIA, CONSTRUÇÕES, LDA. – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DO CHAFARIZ – LOTE 239 - PORTELA DA VILA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

-----A firma requerente vem solicitar a prorrogação para a execução da obra de edificação referente ao processo em título, com o alvará de licença n.º 417, de 5 de Junho de 2007.-----

-----Nos termos do ponto 5 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09, o prazo para execução das obras de edificação, poderá ser prorrogado por uma única vez e por período não superior a metade do prazo.-----

-----Os serviços técnicos informam que já foi solicitada e concedida a referida prorrogação.-----

-----Informam ainda que, conforme definido no n.º 3 do artigo 71º do referido diploma legal, se a obra não for concluída no prazo estabelecido, implica o procedimento de caducidade.-----

-----Propõem o indeferimento do pedido, devendo ser iniciado processo de caducidade, previsto no n.º 5 do artigo 71º do mesmo diploma. Caso as obras se encontrem em avançado de estado de

execução, o requerente deve apresentar um pedido, nos termos do artigo 88º, (Obras Inacabadas), do diploma em título.-----

-----Concluem que, em sede de audiência dos interessados, o requerente não se pronunciou, cabendo ao Executivo deliberar sobre o início do processo de declaração de caducidade.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 22/03/2010, o qual foi remetido ao requerente com o ofício nº 1985, de 24/03/2010.-----

-----Mais foi deliberado declarar a caducidade do mesmo nos termos do nº 5 do artº 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

-----Por último foi deliberado notificar o requerente de que caso as obras se encontrem em avançado estado de execução, deve apresentar um pedido nos termos do artigo 88º (obras inacabadas), do referido diploma.-----

PROCESSO DE OBRAS AO 230/04 – LUÍS ANTÓNIO NETO AGOSTINHO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS EM MORADIA UNIFAMILIAR – URBANIZAÇÃO SANTO CRISTO – LOTE 26 – PEDROSAS – BOAVISTA - FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----A proposta consiste em obter uma Licença Especial para conclusão dos trabalhos em moradia unifamiliar que foi autorizada com o Alvará de Licença de Construção nº 1051/05.-----

-----Os serviços técnicos informam que a pretensão da requerente se enquadra no nº 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, dado que a obra encontra-se em fase de acabamentos.-----

-----Submete-se ao Executivo o reconhecimento na conclusão da obra do requerente, nos termos do nº 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, sendo-lhe emitida uma Licença Especial para o efeito.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer o interesse na conclusão da obra a que se refere o processo em título, e nessa sequência, autorizar a emissão de Licença Especial para o efeito, nos termos do nº 3 do artigo 88º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, nas mesmas condições gerais de licenciamento do processo inicial.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 5813/98 – HUGO RICARDO MENDES MOTA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE GARAGEM – PORTO RIO – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

-----Os serviços técnicos informam que a licença de construção do requerente era válida por 6 meses, entre 22/12/2008 e 23/06/2009.-----

-----Vem agora o requerente solicitar a prorrogação da licença inicial.-----

-----Os serviços técnicos informam que a obra não chegou a ser iniciada e o processo encontra-se

caducado por força do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

----Informam por último que não será de aceitar o pedido de prorrogação, pelo que o requerente deverá solicitar novo pedido de licenciamento (reapreciação).-----

----Emitem parecer desfavorável.-----

----Efectuada a audiência de interessados o requerente não se pronunciou.-----

----Submete-se ao Executivo para efeitos de declaração de caducidade, previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71º do citado diploma.-----

----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 3/03/2010, o qual lhe foi remetido em anexo ao ofício n.º 1540, de 5/03/2010.-----

----Mais foi deliberado declarar a caducidade do mesmo nos termos do n.º 5 do artº 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----

----Por último foi deliberado notificar o requerente de que caso as obras se encontrem em avançado estado de execução, deve apresentar um pedido nos termos do artigo 88º (obras inacabadas), do referido diploma.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 255/08 – BELGEST AUTOMÓVEIS, SGPS, S.A – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO RAMO AUTOMÓVEL - CATEFICA - FREGUESIA DE SANTA MARIA - TORRES VEDRAS:-----

----O pedido é referente ao licenciamento de um estabelecimento de comércio/serviços do ramo automóvel, a inserir em local identificado na planta de ordenamento como área industrial proposta.

----A Câmara, em sua reunião de 14/04/2009 aprovou o pedido a que se refere o processo em título, na condição de ser aprovado o projecto de execução da reformulação do entroncamento pela Estradas de Portugal.-----

----Foi também deliberado prescindir da cedência de áreas verdes e de equipamento, aceitando que a sua compensação se venha a efectuar em numerário.-----

----Os serviços técnicos informam que a Belgest, S.A apresentou exposição na qual solicita que a Câmara certifique se o edifício em causa será considerado ou não uma operação com impacto semelhante a um loteamento.-----

----Mais informam que a decisão terá relevância para uma tomada de decisão na deslocação da actividade que hoje opera no centro da cidade para a periferia, uma vez que as taxas e licenças de construção inerentes ao pedido poderão inviabilizar economicamente a construção.-----

----Informam ainda que na solução anteriormente aprovada a área de armazém foi contabilizada como área de serviços, uma vez que é um espaço de apoio à oficina e não uma unidade autónoma para aquele uso.-----

-----A nova solução apresenta apenas uma área total de implantação de 2.890m², sendo 1140m² para Stand e 1750m² para oficina de apoio.-----

-----Os serviços técnicos concluem informando que tecnicamente se aplica o descrito no artº 32º do RMUE, no entanto face ao teor da exposição apresentada, colocam a decisão final à consideração do Executivo, assim como a compensação pela não cedência de espaços verdes e equipamento.-----

-----Atendendo à localização da pretensão, e por se tratar de uma área classificada no PDM como Industrial, poderá a Câmara, prescindir da cedência das áreas acima referidas, devendo o requerente compensá-las em espécie ou numerário, no valor de €82.897,74.-----

-----A Câmara deliberou considerar a construção do edifício agora proposto como uma operação com impacte semelhante a um loteamento traduzida na sobrecarga nas infra-estruturas envolventes, devido ao acréscimo de tráfego inerente à utilização e que culmina na ligação com a E.N., de acordo com o artigo 32º do RMUE, pelo que são devidas as respectivas cedências.-----

-----Foi também deliberado prescindir da cedência de áreas para equipamento e zonas verdes e propor que as mesmas venham a ser compensadas em numerário, no valor de € 82.897,74, calculado de acordo com o citado regulamento em vigor.-----

PROCESSO DE OBRAS 02-10364/08 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRES VEDRAS – ALTERAÇÃO Á LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 1/97 – SARGE – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

----Os serviços técnicos informam que a proposta de alteração ao presente alvará de loteamento consiste no seguinte:-----

----Os lotes 2 e 3 fundem-se num único designado por lote 2;-----

----A área de equipamento é ampliada, mercê da redução da área de habitação e de estacionamento coberto;-----

----O número de unidades de habitação para idosos é reduzido de 26 para 24;-----

----Amplia-se a área total de construção em 279,50m²;-----

----Alarga-se o passeio a poente com inclusão de rampa;-----

----Introduzem-se alterações de pormenor nos arranjos exteriores na envolvente do lote 2;-----

----Aumenta-se a área do lote 2 de forma a incluir 13 estacionamentos no exterior.-----

----As áreas propostas da alteração ao alvará de loteamento são:-----

----Área total do terreno – 10.928,00m²-----

----Área de intervenção – 10.928,00m²-----

----Área total dos lotes – 2.936,50m²-----

----Área total de construção (equipamento) – 5.936,50m²-----

----Área de arruamentos – 4.819,00m²-----

----Área de espaços verdes – 3.701,00m²-----

-----Área de equipamento – 0,00m²-----

-----Área de cedência para PT – 16,00m²-----

-----Os serviços técnicos propõem o deferimento da pretensão.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração à licença de operação de loteamento a que se refere o processo em título.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente que para a emissão do aditamento devem apresentar os seguintes elementos:-----

-----Efectuar o pagamento da TMU, relativamente ao aumento da área de construção de 279,50m², no montante de € 2.717,37;-----

-----Planta de Síntese em papel vegetal e em formato digital (dwg); e-----

-----Descrição completa dos lotes.-----

PROCESSO DE OBRAS 02-4704/93 – ANTÓNIO MIGUEL MEIRELES DE CARVALHO ALVES MACHADO – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 9/96 – LOTES 31 E 32 – PONTE DO ROL:-----

-----O requerente vem solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/96, em nome de Inocêncio dos santos Julião e a proposta visa a união dos lotes n.º.s 31 e 32 mantendo-se um único fogo.-----

-----São mantidas as áreas de construção e implantação para a habitação, sendo a área de construção do lote n.º 32 afecta ao anexo e piscina a construir.-----

-----Em 15 de Janeiro de 2010 o requerente foi notificado a rectificar a proposta.-----

-----Os serviços técnicos informam que os elementos entregues dão resposta ao solicitado, sendo que o lote n.º 32 passa a conter as seguintes áreas:-----

-----Área do lote – 939,00m²-----

-----Área de implantação total – 204,00m²-----

-----Área de habitação – 110,00m²-----

-----Área de anexo – 94,00m²-----

-----Área de construção total – 369,00m²-----

-----Área de habitação – 275,00m²-----

-----Área de anexo – 94,00m²-----

-----Área de piscina – 70,00m²-----

-----Número de pisos – 2P+Cave-----

-----Tipologia – moradia unifamiliar-----

-----Informam ainda que o promotor apresenta a prova de posse do lote a alterar, no entanto, nos termos do ponto 3 do artigo 27º do DL 555/99, de 16/12, foram notificados os proprietários dos restantes lotes do loteamento para se pronunciarem, não tendo nenhum deles se manifestado.-----

-----Propõem a aprovação do pedido.-----

-----A Câmara aprovou o pedido a que se refere o processo em título.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 1907/74 – CRISTINA MARIA FERREIRA VIEITAS –
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 74/75 – BOAVISTA –
FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O requerente pretende efectuar a alteração do lote 11 correspondente ao alvará de loteamento n.º74/75. -----

-----A alteração consiste no seguinte:-----

-----Alterar o perímetro de construção, permitindo que o anexo encoste à extrema sul.-----

-----Permitir a edificação de 2 pisos (5,60 m) para o anexo. -----

-----Alterar a distância mínima da construção principal de acordo com os seguintes parâmetros: -----

-----a) Alinhamento da Rua=3,00 m; -----

-----b) Limites laterais do lote=3,00 m; -----

-----c) Limites de tardoz do lote=3,00m. -----

-----Tendo em conta o artigo 41º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), os serviços técnicos informam: -----

-----1 - Os anexos devem, preferencialmente, localizar-se junto à construção principal e não interferir com a visibilidade dos lotes contíguos. -----

-----2 - A área máxima de construção é de 10% calculada sobre a área do lote. Com a presente alteração, a área de construção máxima do anexo é de 48,00 m2. -----

-----No que respeita à alteração dos limites laterais, o ponto 2 do artigo 36º do RMUE refere que: ---

-----“As moradias isoladas ou geminadas devem implantar-se nos lotes de forma que o menor afastamento dos limites laterais seja de 5,00 m.” -----

-----Propõem o indeferimento do pedido com fundamento no artigo 36º e 41º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação. -----

-----A Chefe da DGU propõe o indeferimento do pedido.-----

-----Efectuada a audiência prévia o requerente não se pronunciou.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 25/03/2010, o qual foi remetido ao requerente com o ofício n.º 2133, de 29/03/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 7/2008 – J.A. SOCIEDADE DE CONSULTORES II –
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DO ULMEIRO – FREGUESIA DO
RAMALHAL:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de 27/10/2009, aprovou o pedido a que se refere o processo em título.-----

-----Os serviços técnicos informam que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública,

não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, nos termos do art.º 77º do DL 380/99, de 22/09 e do art.º 22º do DL 555/99, de 16, 12, na sua actual redacção.-----

-----Submete-se ao Executivo para decisão final.-----

-----A Câmara tomou conhecimento que decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, e nessa sequência, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS IO 61/2009 – LABSOL – ASSISTÊNCIA LABORATORIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA. – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO, DEMOLIÇÃO E MUDANÇA DE USO DE UMA UNIDADE FABRIL – RUA DA LIBERDADE – RUNA – FREGUESIA DE RUNA:-----

-----É proposta a requalificação (demolição, alteração e reconstrução), das construções existentes e a alteração de uso propondo uma aglutinação de valências que interagem e se complementam.-----

-----Pretende-se assim a coexistência no mesmo espaço de áreas destinadas a turismo, comércio, serviços e indústria.-----

-----As grandes valências são o entreposto de armazenamento (vinhos, azeites, óleos ou gorduras animal e aguardentes de vinho), produção e comercialização de agricultura biológica, turismo de habitação, um espaço para actividades pedagógicas e uma pequena serralharia de apoio ao complexo.-----

-----O terreno possui na sua totalidade 18.734m² e o local está inserido no aglomerado de Runa e implantado na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 20 (UOPG20) estando classificado na planta de ordenamento do PDMTV como Espaço Urbano - nível. II.-----

-----Informam os serviços técnicos que o local encontra-se inserido em:-----

-----Área Urbana-----

-----Verde Ecológico Urbano.-----

-----Margens e Zonas Inundáveis-----

-----REN - Reserva Ecológica Nacional (Zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de máxima infiltração)-----

-----Concluem que as irregularidades definidas no parecer técnico inviabilizam o presente pedido, pelo que emitem parecer desfavorável à pretensão, designadamente:-----

-----a) A denominação – turismo de habitação/rural não é possível para a solução proposta tendo em conta que estes estabelecimentos são de natureza familiar instalados em imóveis antigos particulares, que pelo seu valor histórico ou artístico, sejam representativos de uma determinada época, nomeadamente palácios e solares, podendo localizar-se em espaços rurais ou urbanos.-----

-----Relativamente ao tipo ocupação/alteração de uso, os serviços técnicos não se podem pronunciar uma vez que não é apresentada nenhuma proposta que defina e mostre o cumprimento do artigo 15º

do PDM.-----

----A Chefe de Divisão propôs a não aprovação do pedido nos termos do parecer técnico emitido.---

----Em sede de audiência dos interessados, o requerente não se pronunciou, pelo que se submete ao Executivo para decisão.-----

----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 3/03/2010, o qual foi remetido ao requerente com o ofício nº 1847, de 17/03/2010.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 3785/79 – ALBINO FRANCO DOS SANTOS –
LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – CARPINTARIA – RUA DO COMÉRCIO 59 – PÓVOA
DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

----O requerente vem solicitar a legalização de alterações de uma Unidade Industrial – Carpintaria, a qual se encontra totalmente abrangida pela área urbana definida na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal.-----

----A indústria encontra-se licenciada pelo Ministério da Economia possuindo licença de laboração n.º 479 desde 23 de Novembro de 2006, no entanto o processo que se pretende alterar e legalizar não coincide com o licenciado pelo Ministério da Economia. -----

----Os serviços técnicos informam que à data da solicitação da referida legalização / alteração de uso encontra-se em vigor o novo diploma de licenciamento das unidades industriais DL n.º183/07 de 9 de Maio sendo as actividades indústrias classificadas do Tipo 1, 2, 3 e 4, consoante o seu grau de risco, número de trabalhadores e potencia a instalar.-----

----O requerente foi notificado em Novembro de 2007 para, em 60 dias, apresentar os seguintes elementos:-----

----A habitação tem de ser independente da fábrica, não podendo possuir qualquer ligação interna.--

----A cozinha e zona de refeições deve constituir um único compartimento de habitação de forma a cumprir o artigo n.º 66 do RGEU.-----

----O Layout da fábrica deve ser elaborado na planta/tela final que se pretende licenciar.-----

----Em resposta o requerente solicitou a prorrogação do prazo concedido, tendo-lhe sido dado mais 60 dias, (Despacho de 13/03/2008).-----

----Entretanto e porque não foi cumprido o prazo, o requerente foi notificado, nos termos do disposto no artigo 100º do CPA, da intenção de indeferimento do pedido, não se tendo pronunciado.-

----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, uma vez que não foi dado cumprimento ao parecer técnico datado de 21/10/2007, notificado ao requerente com o ofício nº 8073, de 19/11/2007.-----

**SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES
CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:**-----

-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Vereador Arq.º Bruno Ferreira, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 27/04 a 10/05/2010 num total de 21 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção da respeitante a “Protocolo a Celebrar com cada um dos Operadores de Loja do Mercado Municipal de Torres Vedras:”, cuja votação consta da respectiva deliberação.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 10 horas e 30 minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 17371, de 23/10/2009.-----
